



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 2571/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 0020.0002571/2022/FLY e parecer técnico nº 039/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Titanium Participações Ltda

CPF/CNPJ: 31.002.846/001-94

Endereço: Rua Sorocaba, nº 157 - Centro

CEP: 88215-000

Município: Bombinhas

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.16 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rua Waldemiro Mafessoli, s/nº - Tajuba I

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 711663.00 Y 6980841.13

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel localizado em área urbanizada, com relevo plano, em terreno classificado como de Pastagens e Campos Naturais, segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA-SC).

Execução de terraplanagem de 1.609,66 m², para implantar sistema de produção de energia solar por meio de placas fotovoltaicas. Segundo o técnico responsável, será necessário apenas realizar o aterro e a uniformização do terreno, elevando a área do imóvel em 0,30 metros acima do nível da via pública denominada como Rua Waldemiro Mafessoli. Este aterro pretende movimentar 2.012,08 m³ de solo, deixando a área apropriada para receber as estruturas das placas fotovoltaicas, de forma que esses painéis não sejam atingidos pelas águas de inundações em casos extremos.

Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa. Foi constatado a presença de indivíduos isolados de pequeno porte de Mimosa bimucronata (silva).

Programas Ambientais

Não aplicável.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 2571/2022

Conclusão

Considerando que a atividade será executada com o objetivo de conformar o relevo deixando-o adequado (fora da cota de inundação) para instalação de um sistema de produção de energia renovável, com placas fotovoltaicas; considerando que o imóvel não está área de APP; considerando que os projetos e documentos entregues apresentaram condições técnicas para executar a atividade em questão; considerando que foram atendidas as demais exigências determinadas pela Instrução Normativa IN 09 – FUMAB, a qual é regulamentada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97: O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem, desde que o interessado cumpra as condicionantes estipuladas e constantes nesse parecer.

Condições Específicas

- Manter os painéis fotovoltaicos e demais componentes elétricos acima da cota de alagamento e inundação informado pela Defesa Civil Municipal;
- Utilizar dispositivos de segurança para desativação do sistema em caso de alagamentos, inundações ou demais situações que possam oferecer riscos aos habitantes e frequentadores da região;
- Apresentar projeto de drenagem, com a respectiva ART, da área aterrada - **prazo de 1 (um) mês**;
- Apresentar ART do responsável técnico pela implantação do sistema de energia;
- Apresentar comprovação de realocação em outra porção do imóvel, dos indivíduos vegetais (silva) identificados ou apresentar autorização de corte de árvores isoladas para os mesmos – **prazo de 15 (quinze) dias**.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Anexados ao processo.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 31 de Maio de 2022** e é **válida até 31 de Maio de 2023**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 31 de Maio de 2022.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva